



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº 073/2014 CELEBRADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM E A EMPRESA
MTR – MADALENA TRATAMENTO DE RESÍDUOS
URBANOS LTDA.

Pelo presente instrumento em que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito PAULO VIEIRA DE BARROS, brasileiro, casado, RG nº 81001335-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 452.543.897-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **MTR – MADALENA TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF 07.728.032/0001-57, neste ato representada por **ORION QUINTINO DE MELO**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 4.662.229, expedida pela SSP-SP, e inscrito no CPF sob o nº 022.861.778-21, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam a lavratura do presente Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato de prestação de serviços nº 073/2014, com base nos processos administrativos nº 6721, de 25/11/2013 – Pregão Presencial nº 023/14, 4347, de 21 de setembro de 2016, passando a vigorar com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato nº. 073/2014, pelo período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de março de 2017, com base no art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, conforme previsto na Cláusula Sétima do referido instrumento contratual, que trata de contratação de empresa especializada devidamente licenciada, para efetuar serviço de tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A Contratante pagará pelos serviços ora contratados o valor de R\$ 75,62 (setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), por tonelada de lixo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Mun. de Bom Jardim
Paulo Vieira de Barros
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

O Contratante providenciará a publicação deste TERMO ADITIVO, em extrato, no órgão da Imprensa Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO

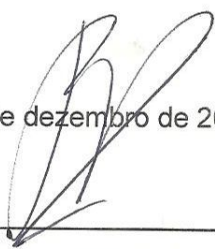
O presente Termo fica vinculado ao contrato inicial, ao Processo Administrativo nº 6.721/13, e a Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos, pelos quais correrão as despesas do presente Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação: PT 0600.1545200352.051, ND 3390.39.00.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Bom Jardim, 29 de dezembro de 2016.



MUNICIPIO DE BOM JARDIM
PAULO VIEIRA DE BARROS
CONTRATANTE



MTR MADALENA TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS LTDA.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº 4347/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 073/2014

A) PARTES

CONTRATANTE: Município de Bom Jardim

CONTRATADO: MTR – Madalena Tratamento de Resíduos Urbanos Ltda.

B) OBJETO: Prorrogação do contrato nº. 073/2014, que tem como objeto a contratação de empresa especializada devidamente licenciada, para efetuar serviço de tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos.

C) VALOR TOTAL: R\$ 75,62 (setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) por tonelada.

D) DURAÇÃO: De 01 de janeiro de 2017 a 31 de março de 2017.

E) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT. 0600.1545200352.051 ND 3390.39.00.